

## EDITAL CPSCS 25/2018

**INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OU PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde – Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1º** Ficam abertas, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2019, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos, nível de Mestrado e Doutorado, que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento, e nível de Doutorado, concedidas pela Universidade São Francisco (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF – BDC/USF), conforme Portaria PROEPE/PROAP 18/2018, aos alunos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 18/2018) concedidas para o Programa.

**Art. 3º** A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: [cienciasdasaude.pos@usf.edu.br](mailto:cienciasdasaude.pos@usf.edu.br), com cópia da mensagem para o(a) orientador(a) do(a) candidato(a).

**§ 1º** O arquivo eletrônico deverá ser único e em formato pdf, contendo toda a documentação.

**§ 2º** O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

**Art. 4º** Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. em caso de interesse na modalidade BDC/USF, ter sido aprovado no processo seletivo para o Doutorado para o ingresso no ano de 2019 e ter realizado a matrícula online;
- II. para as modalidades concedidas pela Capes, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):

- a. ser aluno regularmente matriculado no Programa;
- b. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
- c. não possuir débito financeiro com a Instituição;
- d. para a Modalidade I, não exercer atividade profissional remunerada, respeitado o previsto na Portaria CAPES/CNPq nº 149, de 1º de agosto de 2017.

**Art. 5º** O candidato inscrito no processo, desde já fica ciente que:

- I. para a concessão dos benefícios da Modalidade I, exigir-se-á dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação;
- II. para a concessão dos benefícios da Modalidade II, exigir-se-á disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa;
- III. para a concessão da modalidade BDC, exigir-se-á o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 18/2018.

**Parágrafo único.** No que se refere ao estágio docente, para ambas as modalidades, será seguida a regulamentação específica do PROSUC/CAPES.

**Art. 6º** Da documentação comprobatória que será enviada por correio eletrônico, deverá constar:

- I. cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo (com quantidade de horas trabalhadas por semana, no caso de bolsa modalidade taxa) ou não vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) documentado;
- IV. carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria nº 149, de 10 agosto de 2017;
- V. histórico escolar de Graduação (para Mestrado ou Doutorado Direto) e de Pós-Graduação Stricto Sensu (para Doutorado);
- VI. Projeto de Pesquisa (Doutorado);
- VII. Ficha de pontuação (disponível na página LINK) deverá ser preenchida pelo candidato, em acordo aos documentos comprobatórios apresentados, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória.

**Parágrafo único.** A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.

**Art. 7º** A nota final será obtida pela média ponderada dos itens: (a) currículo do aluno (planilha), (b) currículo do orientador e (c) projeto de pesquisa (para alunos de doutorado).

**Art. 8º** A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 1º de março de 2019 a lista de alunos convocados, de acordo com as bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

**Art. 9º** No caso dos contemplados com a modalidade BDC/USF, este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo, ocasião em que o discente anteriormente contemplado deverá concorrer ao novo processo.

**Parágrafo único.** Para o novo processo, o aluno deverá apresentar, junto com os demais documentos, relatório informando as atividades realizadas no programa no semestre anterior, bem como uma justificativa que mostre o avanço no cronograma em relação à defesa da dissertação/tese.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2018.

*Profa. Patrícia de Oliveira Carvalho*  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**